



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2942, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Votorantim a abrir crédito adicional suplementar.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.730.000,00** (Dezesseis milhões, setecentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SESA - SECRETARIA E DEPENDENCIAS

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.11.00.0003.....R\$ 11.830.000,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.13.00.0004.....R\$ 220.000,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.16.00.0005.....R\$ 282.000,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.90.94.00.0006.....R\$ 300.000,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02.12.01.10.301.0004-2.002.3.1.91.13.00.0007.....R\$ 1.880.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.12.01.10.301.0004-2.002.3.3.90.39.00.0022.....R\$ 172.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

02.12.01.10.301.0004-2.160.3.3.90.30.00.0023.....R\$ 900.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.12.01.10.301.0004-2.445.3.3.90.39.00.0029.....R\$ 276.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

02.12.01.10.301.0004-2.447.3.3.90.30.00.0030.....R\$ 500.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.12.01.10.301.0004-2.447.3.3.90.32.00.0031.....R\$ 370.000,00

FR - 01 Tesouro

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.730.000,00** (Dezesseis milhões, setecentos e trinta mil reais), autorizado no artigo 1º, será coberto da seguinte forma:

I - R\$ 8.365.000,00 (Oito milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964; e

II- R\$ 8.365.000,00 (Oito milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Art. 3º No caso de o inciso I não ser configurado, consumir-se-á do superávit financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de dezembro de 2022 – LIX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO